

## DECRETO Nº 2870/23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 29/11/2023 a 29/12/2023.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Declara de utilidade pública o desassoreamento pontual do leito do Rio Taquari e afluentes no Município de Roca Sales, revoga os Decretos nº 2.525/19 e 2.705/21, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales, e,

- Considerando a ocorrência freqüente de fortes precipitações na microbacia do Rio Taquari;
- Considerando que o assoreamento impede a vazão das águas e ocasiona transbordamentos laterais atingindo residências, comércios, indústrias, vias públicas, imóveis em geral, áreas agrícolas e outras edificações no município;
- Considerando que o assoreamento favorece o desmoronamento das calhas do leito regular do rio, desse modo comprometendo as áreas de recuperação ambiental inseridas no Programa de Recuperação Sustentável da Mata Ciliar (PRSMCRT) - Inquérito Civil nº 01342.00008/2009, no município de Roca Sales;
- Considerando o **Decreto nº 2.848/23**, de 06 de setembro de 2023, que declara “Estado de Calamidade Pública” no Município de Roca Sales, afetado por eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR;
- Considerando o **Decreto nº 2.867/23**, de 20 de novembro de 2023, que declara “Estado de Calamidade Pública” no Município de Roca Sales, afetado por evento adverso Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR;
- Considerando que como conseqüências dos desastres resultam danos humanos, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, gerando conflitos e ocasionado insegurança e desestímulo à população, comércio, indústria e agricultura;
- Considerando que o desassoreamento do rio ocasionará a diminuição dos prejuízos ambientais econômicos e sociais e o aumento do nível de segurança da população;
- Considerando que o desassoreamento do rio reduzirá os riscos freqüentes de alagamento e dará tranqüilidade e melhorará a qualidade de vida dos envolvidos, assim como evitará o risco de inundações que podem causar risco de vida à população ribeirinha;
- Considerando que o desassoreamento do rio atende os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 52.701, de 11 de novembro de 2015;

## **DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva de contenção de cheias, o desassoreamento mecanizado do leito do Rio Taquari e seus afluentes no Município de Roca Sales, compreendendo o Arroio Conventos Vermelhos, Arroio Linha Marechal Deodoro, Arroio 7 de Setembro, Lagoa Família Delay e lateral da ERS 129, nos trechos compreendidos nas seguintes coordenadas geográficas:

**I - Leito do Rio Taquari (cascalho):**

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Extensão (metros)</b>
-29.282295°; -51.882053°	365
-29.275994°; -51.866813°	474
-29.267862°; -51.867298°	400
-29.241549°; -51.857623°	467
-29.224686°; -51.872703°	720
-29.209207°; -51.873406°	620
-29.184307°; -51.888981°	440
-29.170893 °; -51.883720°	491
-29.164709°; -51.863196°	280
-29.148207°; -51.856940°	630
-29.134921°; -51.833437°	465
-29.171876°; -51.830862°	734
-29.174272°; -51.804992°	1385
-29.185555°; -51.789306°	435
-29.183487°; -51.776560°	230
-29.184339°; -51.758715°	387
-29.352021°; -51.908470°	200
-29.293907°; -51.898776°	250

**II - Leito do Arroio Conventos Vermelhos:**a) Trecho 01 - 500,00 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'8.83"S/ 51°52'24.39"O	Início Rio Taquari
29°17'10.76"S/ 51°52'9.01"O	Final Galeria Ferrovia

b) Trecho 02 - 2.700 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'11.12"S/ 51°52'4.86"O	Início Galeria Ferrovia
29°17'46.14"S/ 51°51'7.57"O	Final Perímetro Urbano

**III - Leito Arroio Linha Marechal Deodoro:**a) Trecho 01 - 1.400 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'18.70"S/ 51°51'58.10"O	Início Arroio Conventos Vermelho
29°17'24.93"S/ 51°51'17.13"O	Final Perímetro Urbano

b) Trecho 02 - 400 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'19.09"S/ 51°51'44.28"O	Início Trecho 01
29°17'8.70"S/ 51°51'38.85"O	Final Perímetro Urbano

**IV - Leito Arroio 7 de Setembro:**a) Trecho 01 - 700 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'14.47"S/ 51°52'31.53"O	Início Galeria
29°17'27.31"S/ 51°52'48.62"O	Final Rua Darcy Azambuja

b) Trecho 02 - 1.400 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'27.64"S/ 51°52'49.17"O	Início Rua Darcy Azambuja
29°17'40.92"S/ 51°52'45.25"O	Final RS-129

c) Trecho 03 - 300 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'41.25"S/ 51°52'44.48"O	Início RS-129
29°17'46.56"S/ 51°52'38.38"O	Final Galeria Ferrovia

d) Trecho 04 - 800 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'47.67"S/ 51°52'37.43"O	Início Galeria Ferrovia
29°18'4.23"S/ 51°52'20.38"O	Final Perímetro Urbano

e) Trecho 05 - 400 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'57.61"S/ 51°52'27.22"O	Início Trecho 04
29°18'9.45"S/ 51°52'27.61"O	Final Perímetro Urbano

**V - Leito Lagoa Família Delay:**a) Trecho 01 - 600 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'40.64"S/ 51°53'5.07"O	Início Rua 21 de Abril
29°17'50.15"S/ 51°53'13.10"O	Final Estrada de acesso á lavoura 01

b) Trecho 02 - 500 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'50.31"S/ 51°53'13.99"O	Início Estrada de acesso á lavoura 01
29°17'59.29"S/ 51°53'18.27"O	Final Estrada de acesso á lavoura 02

c) Trecho 03 - 1.900 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°18'0.30"S/ 51°53'18.59"O	Início Estrada de acesso á lavoura 02
29°18'29.69"S/ 51°53'38.13"O	Final Rio Taquari

**VI - Acúmulo de águas pluviais na lateral da ERS-129:**a) Trecho 01 - 250 metros:

<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Local</b>
29°17'5.12"S/ 51°52'53.27"O	Início Rua Hugo Redecker
29°17'11.60"S/ 51°52'49.97"O	Final Tubulação Existente

**Art. 2º** - O desassoreamento mecanizado compreende a limpeza de vegetação e resíduos sólidos descartados e acumulados nos respectivos leitos do rio e afluentes descritos no artigo 1º e tem como objetivos específicos:

- I - a retificação pontual dos leitos;
- II - limpeza, aprofundamento, alargamento de parte dos respectivos leitos;
- III - reparo e abertura de acessos aos pontos mencionados nas coordenadas geográficas constantes no artigo 1º;
- IV - promover a maximização da recuperação das áreas ribeirinhas vinculadas ao Programa de Recuperação Sustentável da Mata Ciliar do Rio Taquari no Município de Roca Sales.

**Art. 3º** - O material que será retirado dos respectivos leitos, sempre que aproveitável será utilizado:

- I - Na construção de muros gabiões visando a proteção contra enchentes;
- II - Na manutenção das vias públicas;
- III - Nos aterros em geral;
- IV - Em outras situações desde que haja compatibilidade.

**Art. 4º** - Para todos os efeitos legais, faz parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, datado de 07 de janeiro de 2021, cuja cópia se encontra em anexo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 6º** - Ficam revogados o **Decreto nº 2.525/19**, de 06 de fevereiro de 20219 e o **Decreto nº 2.705/21**, de 01 de outubro de 2021.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Está cópia não substitui  
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo